MUNICÍPIO DE ANADIA

EDITAL

----- **JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anadia,----------

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de novembro de dois mil e vinte e seis (2026), deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, autorizar o início do procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Anadia, considerando:----------

----- As atribuições do município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no n.º 2, do seu artigo 23.º;----------

----- A Ação Social Escolar constitui um instrumento fundamental de promoção da igualdade de oportunidades no acesso e na frequência da educação, visando assegurar condições de equidade, inclusão e apoio às crianças e alunos, particularmente aos que pertencem a agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica;-------

----- No âmbito das atribuições e competências municipais, em matéria de educação, compete ao Município assegurar a implementação de medidas de ação social escolar, nomeadamente no que respeita ao fornecimento de refeições escolares, à atribuição de auxílios económicos e a outras modalidades de apoio previstas na legislação em vigor;--------

----- Com a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, foi reforçada a intervenção dos municípios na organização e gestão das medidas de ação social escolar;----------

----- Neste contexto, considera-se pertinente proceder à elaboração de um procedimento regulamentar que permita sistematizar, clarificar e uniformizar as condições de acesso e atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, bem como os procedimentos administrativos associados à sua operacionalização;----------

----- A existência deste instrumento regulamentar permitirá assegurar maior transparência, equidade e uniformidade na aplicação das medidas de ação social escolar, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos claros para os serviços municipais, estabelecimentos de ensino e famílias;----------

----- Pretende-se, igualmente, adequar a regulamentação à realidade educativa e social do concelho de Anadia, salvaguardando as disposições legais aplicáveis, e promovendo uma resposta ajustada às necessidades da comunidade escolar;----------

----- Em observância, a necessidade de criação de um regulamento que permita sistematizar, clarificar e uniformizar as condições de acesso e atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, bem como os procedimentos administrativos associados à sua operacionalização;----------

----- Que se revela fundamental estabelecer normas que assegurem maior transparência, equidade e uniformidade na aplicação das medidas de ação social escolar, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos claros para os

serviços municipais, estabelecimentos de ensino e famílias;----------

----- As atribuições dos Municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;----------

----- As competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Câmara Municipal, designadamente nas alíneas k), e ccc), do n.º 1, do seu artigo 33.º;----------

----- Em conformidade com o n.º 1, do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, podem constituir-se como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.----------

----- Torna igualmente público que, em conformidade com o artigo 98.º, do sobredito Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento será publicado, através de edital, no sítio institucional do Município de Anadia, em www.cm-anadia.pt, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados, para a elaboração do Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Anadia.----------

----- Para o efeito, os interessados dispõem de um prazo de quinze (15) dias, a contar da publicitação do presente edital, para apresentar eventuais sugestões/contributos para a criação do referido Regulamento, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, e, se possível, o respetivo endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que o mesmo seja utilizado para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo. Os contributos/sugestões poderão ser apresentados por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia, em qualquer dos casos expedidos até ao termo do prazo fixado.----------

----- Mais torna público que, em cumprimento do previsto no artigo 55.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo, foi nomeada a Chefe de Divisão de Educação, Dr.ª Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores, como responsável pela direção do procedimento.----------

----- Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.----------

----- Anadia, dez (10) de novembro de dois mil e vinte e seis (2026).----------

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

Assinado por: **JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO**
Num. de Identificação: 09800861
Data: 2026.11.10 14:53:41+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

aio)